



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Publicado no Boletim Oficial 56
Em 23/02/19
Ass. [Assinatura]

LEI Nº 1.811, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019), na forma do artigo 41, inciso I e em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, todos da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c com o artigo 25 § 1º, I e § 2º da LRF.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal de Miracema, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019), na forma do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, para contemplar as despesas conforme descrito na tabela abaixo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais):

Item	Descrição	Dotação Orçamentária	Valor
1	Subvenções Sociais SMC	02.13.13.122.0247.2.243.000 - 3.3.50.43.00 - 559	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c o artigo 25, § 1º, I e § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, na forma da tabela abaixo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais):

Item	Descrição	Dotação Orçamentária	Valor
1	Reserva de Contingência	02.05.99.999.0999.9.999 - 9.9.99.99.99 - 207	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo G7, da Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019), passando o valor total da subvenção social, destinada pelo Prefeito, a Associação Cultural da Colina, para R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

a

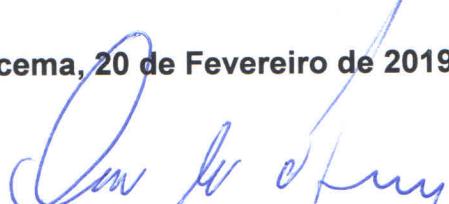


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Artigo 5º - Ficam as alterações aqui tratadas devidamente aditadas ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Fevereiro de 2019.



Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal